



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LMI nº 04/2021 Presidente Kennedy, 26 de Novembro de 2021.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal nº 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**, requerida através do protocolo nº 4.284/2021 de 24 de Fevereiro de 2021, processo inicial SEMMA nº 002/2021 em favor da:

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (representada neste ato pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - SEMOBH).

CNPJ: 27.165.703.000/1-26.

ENDEREÇO: São Paulo, Zona Rural do Município de Presidente Kennedy – ES (7673041,557/284553,650 – 7673054,62/284553,80 – 7673054,18/284593,42 – 7673006,40/284562,71 (Datum WGS 84);

ATIVIDADE PRINCIPAL: Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

VALIDADE: 26 de Novembro de 2023. Presidente Kennedy – ES, 26 de Novembro de 2021.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Condicionantes da Licença Municipal de Instalação

- 1** - Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK n° 4.284/2021, identificando título e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2** - A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes inicia-se a partir da data de recebimento desta Licença Municipal de Instalação (LMI);
- 3** - A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4** - O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor e empresa responsável pela execução da presente atividade à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos no Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 5** - Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



6 - Esta Licença Municipal de Instalação está vinculada à atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada a sistema público de coleta, nas coordenadas UTM 7673041,557/284553,650 – 7673054,62/284553,80 – 7673054,18/284593,42 –7673006,40/284562,71(Datum WGS 84)”;

7 - O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;

8 - A renovação desta Licença Municipal de Instalação deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

9 - Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal Instalação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias;**

10 - Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação, às margens da rodovia nas proximidades do ponto inicial da intervenção da atividade, em uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. **Prazo 30 (trinta) dias;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Licença Municipal de Instalação n° 04/2021

Atividade: Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

Válida até: 26/11/2023

Processo PMPK 4.284/2021 – Processo SEMMA 002/2021

Telefone SEMMA: (28) 3535-1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



11 - Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade**

12 - O funcionamento da atividade não poderá causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a **SEMMA** poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EFLUENTES LÍQUIDOS E MONITORAMENTOS.

13 - Implantar banheiros químicos ou hidráulicos na fase de instalação do empreendimento em conformidade com as informações apresentadas por meio do protocolo 4.284/2021. **Prazo: 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório, após a ordem de serviço;**

14 - Caso haja necessidade de intervenções em recursos hídricos, tais como captação superficial, barramento, lançamento dentre outros legalmente previstos, deverá ser apresentado certidão de dispensa ou outorga da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: Antes da intervenção;**

RESÍDUOS SÓLIDOS

15 - O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas. Estes resíduos devem ter sua destinação final em locais licenciados ambientalmente para tal e as notas comprobatórias da destinação arquivadas na empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 16** - É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual n. 2299-N, de 09 de junho de 1986;
- 17** - Os resíduos gerados no empreendimento durante sua implantação, somente poderão ser destinados a empresas devidamente licenciadas para tal. O mesmo será exigido para a fase de operação;
- 18** - Os Resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados em conformidade com as resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004;

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E QUALIDADE DO AR

- 19** - Exigir condições adequadas dos veículos contratados de forma a manter os motores regulados e intervir sempre que for constatada a emissão de fumaça fora de níveis considerados normais;
- 20** - Implantar medidas de controle eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos a população. Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 01/90 e norma NBR 10.151/2010;
- 21** - Realizar umectação periódica da área de intervenção. **Prazo: ao iniciar a atividade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO




- 22** - Apresentar a(s) ART(s) dos profissionais habilitados responsáveis pela execução da obra. Prazo 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço;
- 23** - Apresentar semestralmente relatório fotográfico comprobatório da execução das obras de implantação do empreendimento;
- 24** - Orientar os trabalhadores da empresa contratada para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental. **Prazo ao iniciar a atividade;**
- 25** - Caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverá ser apresentado Laudo Técnico do **IDAF**, acompanhado da respectiva Autorização e croqui da área. **Prazo: Antes da intervenção na vegetação;**
- 26** - Caso seja necessária a utilização destes, apresentar licença(s) ambiental (is) do(s) fornecedor(es) de matéria-prima mineral (areia, brita e saibro) para o desenvolvimento das atividades. **Prazo 60 (sessenta) dias após a assinatura da ordem de serviço;**
- 27** - Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários da rodovia e os veículos utilizados na obra. **Prazo: ao iniciar a atividade;**
- 28** - Todos os equipamentos móveis empregados para execução da presente obra deverão ser devidamente identificados, conforme modelo de adesivo a seguir, com as dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm. Os caminhões empregados no transporte do material deverão utilizar lonas para evitar a emissão de particulados. **Prazo ao iniciar a atividade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LOGO DA EMPRESA	À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	
OBJETO DO CONTRATO		

29 - Apresentar proposta de umectação nas vias internas de forma a minimizar a emissão de particulados (poeira) causada pelo tráfego de veículos. **Prazo 30 (trinta) dias;**

30 - Implantar cortina vegetal no entorno de toda a empresa, promovendo a manutenção periódica da mesma e apresentando relatório fotográfico descritivo semestral até o seu crescimento completo. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

31 - Qualquer alteração no processo produtivo da empresa que acarrete geração adicional de poluição atmosférica, resíduo sólido ou efluente líquido deverá ser comunicado a **SEMMA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para análise desta secretaria, apresentando também a forma de controle dos mesmos;

32 - No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a **SEMMA** deverá ser imediatamente comunicado (através de contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos, **em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o acidente;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 33** - Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da **SEMMA**, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 34** - A empresa não está autorizada a operar a área até a obtenção da Licença de Operação, cuja emissão está condicionada ao atendimento integral das condicionantes listadas nesta Licença de Instalação, bem como demais exigências que porventura surjam no decorrer da análise do processo de licenciamento;
- 35** - Comunicar a **SEMMA**, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade: **Prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação.**
- 36** - Orientar os trabalhadores da empresa contratada para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental. **Prazo ao iniciar a atividade;**

Presidente Kennedy, 26 de Novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de
Presidente Kennedy - ES

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente